

## Consulta Pública nº 04/SME/2020

**Edital de Pregão Eletrônico nº [•] /SME/[•]  
Processo Eletrônico nº 6016.2018/0073100-4**

### Informações relevantes

Objeto da licitação: Registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de **kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais**, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: **Menor preço total global do lote**

Data e hora da abertura da sessão pública: [•]/[•]/[•], às [•] h(horário de Brasília).

### DILIC - Núcleo de Licitação e Contratos

Endereço: Rua Dr. Diogo de Faria nº 1.247, 2º andar, sala 316, Vila Clementino, São Paulo – SP.

Telefone: (11) 3396-0517 Fax: (11) 3396-0512

E-mail: smecoadpregao@sme.prefeitura.sp.gov.br

### ÍNDICE

1. Objeto .....	3
2. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital .....	6
3. Credenciamento.....	8
4. Apresentação da proposta de preços .....	8
5. Divulgação das propostas de preços e etapas de lances .....	9
6. Critério de julgamento das propostas.....	12
7. Regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs e Cooperativas Equiparadas .....	12
8. Etapa de negociação e aceitação das propostas.....	13
9. Amostras.....	14
10. Habilitação .....	15
11. Adjudicação.....	19
12. Fase recursal .....	19
13. Homologação .....	19
14. Assinatura da ata de registro de preços .....	20
15. Prazo de validade do registro de preços .....	20
16. Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento .....	20
17. Revisão de preços.....	21
18. Local e condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços .....	21
19. Penalidades.....	21
20. Disposições finais.....	22
Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica .....	24
Anexo II: Modelo de proposta de preços .....	41
Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.....	42
1. Objeto .....	42

2.	Preços.....	42
3.	Revisão de preços .....	42
4.	Embalagem e rotulagem .....	43
5.	Local, procedimentos e prazo para entrega .....	43
6.	Controle de qualidade.....	43
7.	Transporte .....	44
8.	Das demais obrigações da detentora.....	44
9.	Vigência da Ata.....	44
10.	Rescisão da Ata .....	44
11.	Utilização da Ata .....	45
12.	Condições de pagamento.....	46
13.	Penalidades .....	46
14.	Disposições gerais.....	48
	Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato .....	49
1.	Objeto .....	49
2.	Condições da entrega .....	49
3.	Vigência .....	49
4.	Preço e condições de pagamento .....	49
5.	Penalidades .....	50
6.	Rescisão.....	50
7.	Da assinatura do Termo de Contrato.....	50
8.	Disposições gerais.....	50
9.	Foro.....	50
	Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital .....	52
	Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição).....	52
	Declaração de cumprimento das condições de habilitação.....	53
	Declaração de inexistência de fatos impeditivos .....	54
	Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.....	55
	Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação .....	56
	Anexo VI: Cronograma de Entrega .....	57
	Anexo VII: Controle de Entrega na Escola .....	58
	Anexo VIII: Planilha de Custos .....	59
	Anexo IX: Planilha de Locais de Entrega.....	67

## Preâmbulo

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME") torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço** (esta "Licitação"), objetivando o registro de preços do objeto descrito no **Anexo I** deste Edital, que será processada e julgada em conformidade com as disposições deste Edital.

### 1. Objeto

**1.1** Esta Licitação tem por objeto registro de preços para **aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino** (o "Objeto"), cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **Anexo I** deste edital.

**1.1.1** O Objeto divide-se, em 13 (treze) lotes, cada qual compreendendo dois tipos de kits (modalidades), conforme descrito na **Parte A do Anexo I** deste Edital.

**1.2** Para cumprimento do disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será dividida em lotes destinados à participação ampla de quaisquer interessados e lotes destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal 56.475/2015, conforme a tabela e as regras a seguir:

Lote	Objeto	Quant. por Kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
1	Item A: Kit Material Pedagógico (DRE BUTANTÃ) – kit 1	304 Kits	100%	396 Kits	Exclusiva
	Item A: Kit Material Pedagógico (DRE BUTANTÃ) – kit 2	92 Kits			

Lote	Objeto	Quant. por kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
2	Item B: Kit Material Pedagógico (DRE CAMPO LIMPO) – kit 1	936 Kits	100%	1.235 Kits	Ampla
	Item B: Kit Material Pedagógico (DRE CAMPO LIMPO) – kit 2	299 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
3	Item C: Kit Material Pedagógico (DRE CAPELA DO SOCORRO) – Kit 1	630 Kits	100%	771 Kits	Ampla
	Item C: Kit Material Pedagógico (DRE CAPELA DO SOCORRO) – Kit 2	141 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anual	Participação
4	Item D: Kit Material Pedagógico (DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA) – Kit 1	550 Kits	100%	705 Kits	Exclusiva
	Item D: Kit Material Pedagógico (DRE FREGUESIA/BRASILÂNDIA) – Kit 2	155 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anoal	Participação
5	Item E: Kit Material Pedagógico (DRE <b>GUAIANASES</b> ) – Kit 1	1107 Kits	100%	1253 Kits	Ampla
	Item E: Kit Material Pedagógico (DRE <b>GUAIANASES</b> ) – Kit 2	146 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anoal	Participação
6	Item F: Kit Material Pedagógico (DRE <b>IPIRANGA</b> ) – kit 1	540 Kits	100%	661 Kits	Ampla
	Item F: Kit Material Pedagógico (DRE <b>IPIRANGA</b> ) – kit 2	121 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anoal	Participação
7	Item G: Kit Material Pedagógico (DRE <b>ITAQUERA</b> ) – kit 1	543 Kits	100%	639 Kits	Ampla
	Item G: Kit Material Pedagógico (DRE <b>ITAQUERA</b> ) – kit 2	96 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anoal	Participação
8	Item H: Kit Material Pedagógico (DRE <b>JAÇANÃ/TREMOMBÉ</b> ) – kit 1	472 Kits	100%	600 Kits	Ampla
	Item H: Kit Material Pedagógico (DRE <b>JAÇANÃ/TREMOMBÉ</b> ) – kit 2	128 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anoal	Participação
9	Item I: Kit Material Pedagógico (DRE <b>PENHA</b> ) – kit 1	534 Kits	100%	648 Kits	Ampla
	Item I: Kit Material Pedagógico (DRE <b>PENHA</b> ) – kit 2	114 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anoal	Participação
10	Item J: Kit Material Pedagógico (DRE <b>PIRITUBA</b> ) – kit 1	569 Kits	100%	771 Kits	Exclusiva
	Item J: Kit Material Pedagógico (DRE <b>PIRITUBA</b> ) – kit 2	202 Kits			

Lote	Objeto	Quantidade por kit	Percentual	Estimativa/anoal	Participação
11	Item K: Kit Material Pedagógico (DRE <b>SANTO AMARO</b> ) – kit 1	455 Kits	100%	585 Kits	Exclusiva
	Item K: Kit Material Pedagógico (DRE <b>SANTO AMARO</b> ) – kit 2	130 Kits			

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade por kit</b>	<b>Percentual</b>	<b>Estimativa/anual</b>	<b>Participação</b>
12	Item L: Kit Material Pedagógico (DRE <b>SÃO MATEUS</b> ) – kit 1	536 Kits	100%	719 Kits	Ampla
	Item L: Kit Material Pedagógico (DRE <b>SÃO MATEUS</b> ) – kit 2	183 Kits			

<b>Lote</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade por kit</b>	<b>Percentual</b>	<b>Estimativa/anual</b>	<b>Participação</b>
13	Item M: Kit Material Pedagógico (DRE <b>SÃO MIGUEL</b> ) – kit 1	629 Kits	100%	819 Kits	Ampla
	Item M: Kit Material Pedagógico (DRE <b>SÃO MIGUEL</b> ) – kit 2	190 Kits			

- 1.2.1** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte (as “MEs e EPPs”) as assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ao tempo da realização da Licitação.
- 1.2.1.1** Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte as cooperativas que atendam às condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal 56.475/2015 ao tempo da realização da Licitação (as “Cooperativas Equiparadas”).
- 1.2.2** Para que façam jus aos benefícios previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs e as Cooperativas Equiparadas devem declarar esta condição em campo próprio do sistema eletrônico pelo qual se processará a Licitação.
- 1.2.2.1** A falsidade da declaração referida no item 1.2.2 poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante do certame, se o fato vier a ser constatado durante o procedimento licitatório.
- 1.2.2.2** A falta da declaração de enquadramento da licitante como ME, EPP ou Cooperativa Equiparada, ou sua imperfeição (salvo a hipótese de falsidade, prevista no item 1.2.2.1), não conduzirá a seu afastamento da licitação, mas tão somente ao afastamento dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.3** Os lotes de participação exclusiva em cota de 100% do quantitativo total são destinados exclusivamente à participação de MEs, EPPs e Cooperativas Equiparadas, que declarem esta condição no campo próprio do sistema por meio do qual se processará a Licitação.
- 1.4** Os lotes de participação ampla em cota de 100% do quantitativo total são destinados à ampla participação de quaisquer pessoas interessadas, inclusive MEs, EPPs e Cooperativas Equiparadas, observadas as regras previstas neste edital.
- 1.5** O licitante que apresentar proposta para mais de um lote deverá atender aos requisitos de habilitação previstos nos itens 10.3 e 10.7 deste edital, considerando-se a soma dos quantitativos ou dos valores das propostas para os lotes em questão.
- 1.5.1** A regra do item 1.5 aplica-se tanto para propostas para ambos os lotes, de participação exclusiva e de participação ampla, no âmbito de um dado item do objeto, quanto para propostas para lotes distintos no âmbito de mais de um dos itens do objeto.

## **2. Condições de participação, acesso a informações e impugnação ao edital**

- 2.1** A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, nos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003; nº 54.102/2013, nº 56.144/2015 e nº 56.475/2015, no Decreto Federal nº 10.024/2019, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 2.1.1** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares constantes deste edital presumem-se feitas à redação vigente de sua publicação, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.
- 2.2** A participação nesta Licitação dar-se-á por meio do sistema disponibilizado no **www.comprasnet.gov.br**, nas condições descritas neste edital, devendo ser observado o início da sessão indicado no cabeçalho deste edital.
- 2.3** Como requisito para a participação nesta Licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.
- 2.4** Poderão participar desta Licitação, observadas as condições específicas de participação em cada lote, as pessoas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que estejam credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (o "SICAF"), nos termos do art. 1º, § 1º, do Decreto Federal nº 3.722/2001 e do art. 13, I, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e dos arts. 10 e 11, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.5** Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento, nos termos do art. 32, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 2.6** Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei 8.666/93 e das condições abaixo elencadas:
- 2.6.1** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio, o qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro conforme previsto no item 8.3.
- 2.6.2** O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.
- 2.6.3** Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se: (a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 10.7 e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e (b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nos itens 10.3.3 e 10.3.3.1, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.
- 2.6.4** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio e isoladamente.
- 2.6.5** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.6.6** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.6.1.
- 2.6.7** Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.

- 2.6.8** Para os lotes de participação exclusiva, previstos no item 1.3, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas caracterizem-se como MEs, EPPs e/ou Cooperativas Equiparadas, atendidas as exigências do item 1.2 e seus subitens.
- 2.7** Será vedada a participação de:
- Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos moldes do que estabelece a Orientação Normativa 03/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;
  - Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
  - Sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, salvo se agrupadas no mesmo consórcio que participa da licitação.
- 2.8. As pessoas não credenciadas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu credenciamento até três dias úteis antes da data da realização do pregão, nos termos do art. 5º, III, do Decreto Municipal nº 43.406/2003.
- 2.9.** Este edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da internet pelo site **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** e **[www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br](http://www.e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br)**.
- 2.9.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser também obtido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município ("DAMSP"), nos termos da Portaria SF nº 63/2006, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital das 9h às 16h, até a véspera da data designada para a abertura do certame.
- 2.9.2. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo e completude, não sendo admitidas reclamações posteriores.
- 2.10. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo através de requerimento escrito dirigido ao pregoeiro, protocolado no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios eletrônicos indicados no cabeçalho deste Edital, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de preclusão.
- 2.10.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido.
- 2.11. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocoladas nos dias úteis, das 9h às 16h, no endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital.
- 2.11.1. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa natural; e de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, caso necessário, de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, em se tratando de pessoa jurídica.
- 2.11.2. Serão também aceitas impugnações enviadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado no cabeçalho deste edital, desde que respeitado o prazo e o horário para apresentação da impugnação e desde que a impugnação seja acompanhada de cópias digitalizadas da documentação referida no subitem 2.11.1.
- 2.11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.11.3.1. Caso o pregoeiro acolha uma ou algumas das impugnações apresentadas, deverá suspender o certame, com imediato envio à autoridade competente que tiver autorizado sua abertura para decisão.

2.11.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, respeitando-se o prazo mínimo legal entre a publicação do edital e a realização da sessão pública.

### **3. Credenciamento**

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição ao interessado, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1** No caso de consórcio, o credenciamento deverá ser efetuado por meio da empresa líder, assim definida no compromisso de constituição de consórcio de que trata o item 2.6.1 deste Edital.

**3.2** O interessado será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SME responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** Deverá o interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. Apresentação da proposta de preços**

**4.1** A participação no pregão dar-se-á por meio do encaminhamento pelos licitantes de propostas de preços, com descrição do objeto e do valor, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da Cidade (o "DOC") e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e a hora previstas para a abertura da sessão pública do pregão.

**4.1.1** Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.1.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.1.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.1.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.1.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.1.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.1.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 6.2.2 deste Edital.

**4.1.9** Os interessados credenciados na Licitação que não se enquadrarem como MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, não poderão encaminhar propostas para os lotes destinados exclusivamente à participação destas, estando sujeitos às penalidades previstas neste edital, nem farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**4.1.10** Observada a regra prevista no item antecedente, os interessados credenciados poderão apresentar propostas para um ou mais lotes, podendo sagrar-se vencedores em quaisquer deles, sem limitação.

**4.2** A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**4.2.1** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3** Além da proposta encaminhada pelo sistema eletrônico, conforme o subitem 4.1 acima, a licitante deverá também enviar, após encerrada a etapa de lances e mediante solicitação do pregoeiro, nos moldes dos itens 8.1 e 8.3 deste edital, proposta de preços detalhada, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, conforme modelo do **Anexo II**, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome e qualificação civil de seu representante legal ou procurador;
- c) Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar proposta com **valor total global do lote e valor total da proposta**, conforme modelo do **Anexo II**, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- e) Conter declaração expressa de que os preços ofertados incluem todos os custos diretos ou indiretos, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- f) O prazo para o início da entrega do produto é de até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **retirada da Ordem de Fornecimento**. Eventual extensão de prazo poderá ser determinada pela Administração.
- g) Os prazos para entrega obedecerão à tabela abaixo e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento:

Prazos para entrega	Quantidade de Kits solicitados	Prazo
	Até 10.000 KITS	100% em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
	Acima de 10.000 KITS	50% em até 60 (sessenta) dias corridos
		50% em até 90 (noventa) dias corridos

- h) Declarar a marca e/ou fabricante do produto, as condições de embalagem e rotulagem do produto, bem como as condições de entrega e de pagamento.
- i) O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta, planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, conforme modelo do **Anexo VIII** do Edital.

**4.4** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**4.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **5. Divulgação das propostas de preços e etapas de lances**

**5.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

- 5.1.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.1.2** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** - Termo de Referência.
  - 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 5.2.2** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 5.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 5.4.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance, do horário de registro e do valor registrado.
  - 5.4.2** Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 31, I, do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 5.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
  - 5.5.1** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema.
  - 5.5.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
  - 5.5.3** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.6** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.7** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.10** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.11** A desistência em apresentar novo lance implicará, para efeito de ordenação das propostas, a manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 5.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 5.14** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio de lances.
- 5.14.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sessão pública, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.14.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15** No caso de existir a participação de MEs, EPPs, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.
- 5.15.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME ou EPP, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 49.511/2008, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.
- 5.15.2** Em caso positivo, a ME ou EPP será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 5.15.3** Caso a ME ou EPP convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 5.16** Ao final da etapa de lances, caso tenham apresentado a proposta de menor preço, as MEs, EPPs que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.16.1** A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 5.16.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do item 5.4.1 deste edital.
- 5.16.3** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada em cada lote o envio, em até 2 (duas) horas, da proposta de preços completa, conforme o item 5.3 e o **Anexo II** deste Edital.
- 5.16.4** Com o encerramento da etapa de lances e negociação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, que deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, com posterior envio dos originais, no prazo de 3 (três) dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital:
- a) Proposta de preços (conforme **Anexo II**), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, observados os requisitos explicitados no subitem 4.3.
- 5.17** Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados pelos meios postais adequados, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues no Núcleo de Licitação e Contratos dentro do prazo previsto no item antecedente.

## **6. Critério de julgamento das propostas**

- 6.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total global do lote**, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs e Cooperativas Equiparadas definidas no tópico subsequente.
- 6.1.1** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.1.1.1** Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 6.1.1.2** Caso o licitante inabilitado ou cuja proposta venha a ser considerada inaceitável seja ME, EPP ou Cooperativa Equiparada que tenha se utilizado do benefício previsto na Seção VII do Decreto Municipal 56.475/2015, deverá ser observado o procedimento previsto nos arts. 22 e 23 daquele Decreto.
- 6.2** Após o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.2.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.2.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, bem como as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que, por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 6.2** A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 6.3** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 6.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os critérios para definição do melhor preço, bem como o disposto no item 4.1.8 deste Edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 10.

## **7. Regras específicas sobre a participação de MEs, EPPs e Cooperativas Equiparadas**

- 7.1** Para a participação nesta Licitação, as MEs e EPPs e as Cooperativas Equiparadas devem declarar esta condição em campo próprio do sistema.
- 7.2** Apenas poderão encaminhar propostas para o lote destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs e Cooperativas Equiparadas as licitantes que fizerem a declaração referida no item antecedente.
- 7.3** Quanto ao lote aberto à ampla participação, no caso de existir a participação de MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas, observar-se-ão também os procedimentos a seguir.
- 7.3.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por ME, EPP ou Cooperativa Equiparada, o sistema verificará se ocorreu o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, se há propostas apresentadas pelas pessoas assim qualificadas com valores até 5% acima do melhor preço ofertado.

- 7.3.2** Em caso positivo, a ME, EPP ou Cooperativa Equiparada será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior à da primeira classificada no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 7.3.3** Caso a ME, EPP ou Cooperativa Equiparada convocada não exerça a faculdade de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no prazo assinalado, o sistema automaticamente convocará as MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 7.3.4** Ao final da etapa de lances, caso tenham apresentado a proposta de menor preço, as MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas que atendam a todos os demais requisitos do edital, mas que apresentem alguma pendência quanto à regularidade fiscal, serão, ainda assim, declaradas vencedoras, abrindo-se, a partir de então, prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.4.1** A sessão pública permanecerá suspensa durante o prazo referido no item antecedente.
- 7.3.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, implicará a inabilitação do licitante, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, procedendo nos termos do item 8.6 deste Edital.

## **8. Etapa de negociação e aceitação das propostas**

- 8.1** Após o **encerramento da etapa de lances**, o pregoeiro solicitará aos três licitantes mais bem classificados em cada lote, o envio:
- a) Através do fax ou do e-mail indicados no cabeçalho deste edital, de imediato, da proposta de preços completa, conforme o item 4.3 e o **Anexo II** deste Edital, cujo valor deverá refletir o último preço registrado pelo licitante na fase de lances; e
- b) Das amostras dos produtos que compõem o kit, conforme detalhado no item 9 e Parte D do **Anexo I** deste Edital, amostras estas que deverão ser recebidas na Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, na SME/COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, sala 217, em até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação do pregoeiro (as amostras poderão ser entregues diretamente na SME/COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, ou enviadas por meios postais, desde que sejam recebidas dentro do prazo aqui previsto).
- 8.1.1** O não-recebimento da proposta de preços completa e/ou das amostras implicará a desclassificação do licitante.
- 8.2** Recebidas as propostas de preços completas, e enquanto transcorre o prazo para a entrega das amostras, o pregoeiro procederá à verificação da proposta do licitante mais bem classificado na fase de lances, podendo analisar, inclusive, os preços unitários dos diferentes itens que compõem o kit.
- 8.2.1** O pregoeiro poderá, então, **iniciar a etapa de negociação**, podendo encaminhar diretamente contraproposta pelo sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor, decidindo motivadamente sobre sua aceitação. O pregoeiro poderá, conforme o caso, solicitar modificações nos preços unitários dos itens que compõem o kit.
- 8.3** Caso o pregoeiro entenda que a proposta é aceitável – ao final da etapa de negociação, caso ela tenha sido iniciada pelo pregoeiro, ou desde logo, caso a etapa de negociação não tenha sido iniciada –, anunciará o licitante detentor da melhor proposta, tida como aceitável, que deverá, então, sob pena de desclassificação, encaminhar os documentos abaixo indicados, através do fax ou do e-mail indicados no cabeçalho deste edital, com posterior envio dos originais, no prazo de três dias úteis, para o endereço do Núcleo de Licitação e Contratos também indicado no cabeçalho deste edital:
- a) a proposta de preços (conforme o item 4.3 e o **Anexo II** deste edital), com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com a negociação realizada – se a etapa de negociação não tiver sido iniciada, poderá ser dispensado o novo envio da proposta de preços;
- b) a documentação de habilitação relacionada no item 10 deste edital e respectivos subitens; e

c) em se tratando de consórcio, o compromisso de que trata o item 2.6.1 deste Edital.

- 8.3.1** Os documentos originais poderão ser entregues diretamente no Núcleo de Licitação e Contratos ou enviados por meios postais, desde que, nesse caso, os envelopes sejam entregues dentro do prazo previsto no item antecedente.
- 8.3.2** O não-recebimento da documentação indicada no item 8.3 implicará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.
- 8.4** Recebida a documentação referida no item 8.3, o pregoeiro fará a verificação final da compatibilidade da proposta apresentada (item 8.3, *a*) com as exigências deste edital e, em se tratando de consórcio, fará a verificação da compatibilidade do compromisso de constituição do consórcio (item 8.3, *c*) com as exigências deste edital.
- 8.5** Caso a conclusão das verificações mencionadas no item 8.4 seja positiva, o pregoeiro, então, suspenderá a sessão do pregão para que se aguarde o resultado da **análise das amostras**. Na oportunidade, o pregoeiro designará data para divulgação do resultado da análise das amostras e continuidade da sessão pública.
- 8.5.1** A documentação de habilitação (item 8.3, *b*) permanecerá custodiada, para eventual análise após o resultado da análise das amostras.
- 8.6** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, se a proposta for desclassificada, se as amostras exigidas não forem apresentadas ou não forem aprovadas, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando então sua aceitabilidade e sua compatibilidade com as exigências do edital, procedendo, em seguida, à análise das amostras – salvo se esta já tiver sido realizada – e, por fim, à análise da habilitação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.6.1** Na situação a que se refere o item antecedente, o pregoeiro poderá, antes de se manifestar sobre a aceitação da proposta, negociar com o licitante para que seja obtido um preço melhor, observadas as regras previstas nesta seção 8 do Edital.
- 9. Amostras**
- 9.1** A entrega das amostras observará as regras abaixo, além das previstas na parte D do **Anexo I** deste Edital.
- 9.1.1** As três licitantes mais bem classificadas **em cada lote** deverão entregar à SME **3 (três) Kits completos** (conforme composição constante na tabela disposto no item 1.1, na Parte D do **Anexo I** deste Edital), em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do pregoeiro.
- 9.1.2** Caso a licitante esteja participando de dois ou mais lotes deverá apresentar amostras distintas para cada um deles.
- 9.2** A licitante poderá apresentar apenas 1 (uma) amostra de cada material, não havendo a necessidade nesse momento de entrega da quantidade total dos itens dos kits.
- 9.3** Cada Kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagens individuais, separadas por lote, com identificação em que conste o nome da licitante, o número deste pregão e o tipo de Kit.
- 9.4** O recebimento das amostras se dará na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, sala 217, SME/COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística e será atestado por meio de protocolo entregue à licitante, salvo nos casos em que o envio das amostras ocorra por serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro ou de sua equipe de apoio. O procedimento será também aplicável, com as adaptações que se fizerem pertinentes, para o caso de solicitação de amostra ao longo da execução dos contratos.

- 9.5** Os itens cujas especificações (constante na Parte B do **Anexo I**) exijam laudos ou certificações do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, deverão possuir o selo respectivo com o número do registro ou, na ausência desse número, as amostras deverão ser acompanhadas de cópia reprográfica ou mídia digital da certificação de conformidade e/ou dos laudos exigidos, que deverão estar em validade, de acordo com as portarias e normas técnicas vigentes, do INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, conforme o caso.
- 9.6** Os procedimentos de abertura e conferência das amostras ocorrerão em data(s) e local (is) a serem informados por meio do sistema eletrônico pelo qual se processará o pregão e também publicados no DOC. Para tanto, é obrigatória a presença de servidor público da Secretaria Municipal de Educação (Unidade Requisitante) e facultativa a presença da(s) licitante(s). Na ocasião, será lavrado termo circunstanciado, subscrito por todos os presentes, contendo as informações e ocorrências relevantes.
- 9.7** Amostras apresentadas em desconformidade com as regras previstas neste Edital serão consideradas não entregues e implicarão a desclassificação da licitante.
- 9.8** A análise das amostras observará as regras previstas na Parte D do **Anexo I** deste edital.
- 9.9** Retomada a sessão pública, o pregoeiro divulgará o resultado da análise das amostras. Caso sejam aprovadas, a sessão prosseguirá com o início da **etapa de análise da documentação de habilitação** já apresentada pelo licitante nos moldes do item 8.3, *b*, deste Edital. Caso sejam reprovadas as amostras, aplicar-se-á o previsto no item 8.6 deste edital.
- 10. Habilitação**
- 10.1** Divulgado o julgamento das propostas, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado.
- 10.1.1** Caso o licitante seja inabilitado, o pregoeiro procederá na forma do item 8.6 deste edital.
- 10.1.2** Com a aprovação das amostras, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação do licitante.
- 10.2** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 10.2.1** Para sociedade empresária, sociedade simples ou sociedade cooperativa: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.
- 10.2.1.1** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 10.2.3** Para pessoa natural: cédula de identidade.
- 10.3** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.1** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 10.3.1.1** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 10.3.2** Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 31, §§ 1º ao 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 10.3.2.1** A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada por meio do balanço patrimonial do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.
- 10.3.2.1.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, nos termos do art. 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 58.400/18.
- 10.3.2.2** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- 10.3.2.2.1 Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 10.3.2.2.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.
- 10.3.2.2.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 10.3.2.2.4 Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.
- 10.3.3** Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:
- ILC - Índice de liquidez corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante
- ISG = Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante
- 10.3.3.1** Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 10.3.3.
- 10.3.3.2** A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.
- 10.4** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 10.4.1** Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas ou no cadastro nacional da pessoa jurídica.
- 10.4.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, **ou**
- 10.4.2.1** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 10.4.2.1.1 Independente do endereço da sede, a licitante deverá apresentar a Ficha de Dados Cadastrais (FDC), que é o comprovante de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**.

- 10.4.2.1.2 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, possua inscrição no **Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar a **Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, na situação regular.
- 10.4.2.1.3 Caso a licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição no **Cadastro de Contribuinte Mobiliários (CCM) no município de São Paulo**, deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, por meio de **Certidão Negativa de Débitos** expedida por meio de unidade administrativa competente.
- 10.4.2.1.4 Caso o licitante, considerada matriz e filiais, não possua inscrição como contribuinte do município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal**, sob as penas da lei, de que não é cadastrado e que nada deve à Fazenda do município de São Paulo, relativamente aos Tributos afetos à prestação licitada.
- 10.4.3 Certidão negativa de débitos** relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.4.4** Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado (dívida ativa), expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do licitante.
- 10.4.4.1** No caso da licitante ter domicílio no estado de São Paulo a certidão de regularidade deverá ser a Certidão negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, conforme regras da Resolução Conjunta SF/PGE 02/2013 ou outra norma que vier a substituí-la.
- 10.4.5** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 10.4.6** Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante do **Anexo V**.
- 10.4.7** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.5** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** consistirá em:
- 10.5.1** Declaração firmada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 10.5.2** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 10.6** O licitante deverá apresentar ainda as **seguintes declarações**:
- 10.6.1** Declaração de inexistência de fatos impeditivos de sua participação e habilitação e da ciência da obrigação de informar eventuais fatos impeditivos supervenientes, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 10.6.2** Declaração de que não foi apenado com as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 87, III e IV, ou na Lei Federal nº 10.520/2002, art. 7º, aplicada por qualquer esfera da administração pública, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste edital.
- 10.6.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante do **Anexo V** do edital.
- 10.7** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

- 10.7.1** Certidão(ões) ou atestado(s) em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior compatível com o objeto licitado. Entende-se por compatível o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado de cada lote desta licitação, em produtos idênticos ou com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante o período de 1 (um) ano;
- 10.7.2** Será necessário comprovar o quantitativo mínimo acima indicado em kits de material escolar ou de escritório dos quais deverão constar no mínimo 3 (três) dos itens que compõem os kits licitados.
- 10.7.3** Os itens mencionados na(s) certidão (ões) ou atestados(s) poderão ser idênticos ou com características semelhantes aos itens que compõem os kits licitados.
- 10.7.4** Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 10.7.5** Caso o licitante não apresente a(s) certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica suficiente para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum (ns) desse(s) lote(s), será declarada habilitada, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual (is) tiver apresentado a comprovação de qualificação técnica suficiente, observada a vantajosidade para a Administração.
- 10.7.6** As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote, poderão sofrer prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 18.1, alínea "d" do Edital.
- 10.7.7** A(s) certidão (ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- 10.8** Na etapa de **habilitação**, serão observadas ainda as seguintes disposições gerais:
- 10.8.1** O licitante poderá apresentar o registro cadastral no SICAF, devidamente atualizado, caso em que ficará dispensado da apresentação dos documentos relacionados neste item que tenham sido apresentados para obtenção do referido registro cadastral.
- 10.8.1.1** Neste caso, o pregoeiro conferirá no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante quais as certidões e documentos abrangidos e o seu prazo de validade.
- 10.8.1.2** Mesmo na hipótese de exercício da faculdade a que se refere o item 10.8.1 o licitante deverá apresentar a documentação necessária para identificação dos poderes dos seus representantes que tenham subscrito a proposta e demais documentos por ele apresentados.
- 10.8.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou mediante publicação de órgão de imprensa oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste edital.
- 10.8.2.1** Os documentos devem ser apresentados dentro de seu prazo de validade. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de seis meses a contar de sua expedição.
- 10.8.2.2** Todos os documentos expedidos pelos licitantes deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, que deverá ser identificado e civilmente qualificado no documento.
- 10.8.2.3** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.
- 10.8.2.4** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, preferencialmente com identificação de respectivo CNPJ e endereço.
- 10.8.2.5** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

- 10.8.2.6** Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o português feita por tradutor público juramentado.
- 10.8.3** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.
- 10.8.4** Se o licitante estiver concorrendo a mais de um lote/item, o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) corresponder ao somatório de todos eles.
- 10.8.5** Caso o licitante não comprove atendimento aos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira para todos os lotes em que tiver apresentado a melhor proposta, mas apenas para algum(ns) desses lotes, será declarado habilitado, apenas em relação ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) tiver atendido os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira, observada a vantajosidade para a Administração.
- 10.8.5.1** As licitantes que não comprovarem capacidade para nenhum lote, poderão sofrer prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 19.1 "d".
- 10.9** Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 20.5 deste edital.
- 11. Adjudicação**
- 11.1** Verificado o atendimento das condições de habilitação e aprovada a amostra do licitante classificado, este será confirmado vencedor, seguindo-se a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.2** Se qualquer licitante classificado se recusar a formalizar o ajuste ou estiver impedido de fazê-lo no prazo estabelecido no item 14.1 deste edital, o pregoeiro poderá negociar o preço com os proponentes subsequentemente classificados, respeitada a ordem de classificação, aplicando-se, no que couber, as regras do item 8.6 deste edital.
- 12. Fase recursal**
- 12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer por meio eletrônico, abrindo-se prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso; igual prazo terão os demais licitantes para apresentação das contrarrazões, a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1** As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou fisicamente no endereço da SME/COAD/DILIC - Núcleo de Licitação e Contratos indicado no cabeçalho deste edital, nos dias úteis, das 9h às 16h.
- 12.1.2** Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolados.
- 12.1.3** Durante os prazos para apresentação das razões recursais e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao pregoeiro, na SME/COAD/DILIC - Núcleo de Licitação e Contratos.
- 12.2** A falta de manifestação da intenção de recurso durante a sessão do pregão importará na preclusão do direito de recorrer.
- 12.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13. Homologação**
- 13.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 13.2** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

**13.3** A indicação das propostas, do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata a ser divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### **14. Assinatura da ata de registro de preços**

**14.1** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo DOC para, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, assinar a ata de registro de preços (a "Ata"), devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Declaração firmada pelo representante, sob as penas da lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrições no CADIN Municipal, de acordo com modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente do domicílio do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**14.1.1** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeito de negativas.

**14.1.2** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado a critério da administração, mediante solicitação da interessada, antes do término do prazo previsto no subitem antecedente.

**14.1.3** A Ata deverá ser assinada por representante legal ou procurador do licitante.

**14.1.3.1** Caso a licitante indique como signatário da Ata alguém que não seja administrador nomeado em seus atos constitutivos, deverão também ser apresentados instrumentos de mandato outorgando ao signatário indicado poderes de representação para o ato.

**14.1.4** Quando o licitante for o fabricante do produto, no ato da assinatura da Ata, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas à matéria-prima, mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**14.1.5** Quando o licitante for revendedor ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata, ele deverá demonstrar claramente a composição do preço constante de sua proposta, apontando especialmente as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro bruto e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

**14.2** A Ata terá validade de doze meses a partir da data de sua assinatura.

**14.3** O detentor da Ata deverá comunicar à Administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização, e deverá ainda manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. Prazo de validade do registro de preços**

**15.1** O prazo de validade do registro de preços é de 12 meses, nos termos do disposto no artigo 14 do Decreto 56.144/2015.

#### **16. Preço, dotação orçamentária e condições de pagamento**

**16.1** O preço que vigorará na Ata será o valor do kit.

**16.1.1** O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data de entrega do produto.

**16.1.1.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

**16.1.2** O preço unitário referido constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do produto objeto do registro de preços, incluindo o frete até o local designado pela administração.

**16.2** As condições de pagamento estão disciplinadas na minuta de Ata de Registro de Preços, constante do **Anexo III**, parte integrante deste edital.

## **17. Revisão de preços**

**17.1** Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente. Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008 e da Ata.

## **18. Local e condições de recebimento do objeto da ata de registro de preços**

**18.1** O Objeto desta Licitação deverá ser fornecido na forma estabelecida nos **Anexos I, III e IV** do presente edital.

**18.2** O objeto da Ata será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, nos termos dos **Anexos I, III** deste edital e do contrato a ser firmado com a detentora.

## **19. Penalidades**

**19.1** Além das penalidades previstas na Ata e na legislação aplicável, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante apresentar documentação falsa, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Nessas hipóteses, a critério da Administração, poderá haver a aplicação concomitante da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de até cinco anos e/ou de declaração de inidoneidade;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da primeira proposta registrada pelo licitante no sistema eletrônico, para os licitantes não enquadrados como MEs, EPPs ou Cooperativas Equiparadas ou que, estando nessas condições, não o declarem no campo próprio, caso apresentem proposta ou formulem lances no lote destinado à participação exclusiva;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante deixar de entregar amostra ou documentação exigida na licitação, com exceção ao previsto no item 10.8.5.1;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta nos casos em que a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar a Ata ou não apresentar a documentação exigida para tal assinatura;
- e) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da proposta, pelo atraso injustificado na assinatura da Ata, por dia de atraso;

**19.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.

**19.3** O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação do licitante apenado.

**19.3.1** A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pelo Município de São Paulo à contratada ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- 19.4** A aplicação das penalidades deverá seguir a regra disposta no Decreto nº 56.144/2015.
- 19.5** Previamente à aplicação da penalidade, a licitante será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis.
- 19.6** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
- 19.6.1** Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação - COAD, por intermédio da SME/COAD/DIAL - Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, sala 217 e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, São Paulo, SP.
- 19.6.2** Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.
- 20. Disposições finais**
- 20.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2** Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o ajuste, independentemente de transcrição.
- 20.3** À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes solicitem indenização, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.4** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações pública, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de São Paulo, conforme disposição legal do Decreto 56.144/2015.
- 20.4.1** Havendo interesse na utilização da Ata de Registro de Preços, a SME/COAD/DIAL/NUMEL deverá ser previamente consultada e autorizar sua utilização por órgão ou entidade não participante.
- 20.4.2** O órgão não participante interessado deverá manifestar formalmente seu interesse, informando, inclusive, o quantitativo necessário para sua utilização.
- 20.4.3** Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 20.4.4** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.
- 20.4.5** As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela Autoridade Competente a qual pertencer a Unidade Requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 20.4.6** Após a autorização de adesão pela SME/COAD/DIAL/NUMEL, o órgão não participante do certame deverá efetivar sua aquisição ou a contratação em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 20.4.7** Cópias dos ajustes decorrentes das aquisições adicionais por outros entes da Administração deverão ser encaminhadas à SME/COAD/DIAL/NUMEL para fins de controle dos saldos para adesão.
- 20.5** Os prazos previstos neste edital serão contados na forma prevista no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 20.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SME não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8** A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 20.9** Será exigida, quando da convocação da CONTRATADA para assinar o contrato, prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, bem como conforme o disposto na Portaria da Secretaria da Fazenda nº 122/2009, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor contratado.
- 20.10** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.11** Salvo nas hipóteses do item 12.1.1, os recursos eventualmente interpostos pela Detentora deverão ser endereçados ao Coordenador da Coordenadoria da Administração, Finanças e Infraestrutura – COAD, e protocolados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, 1.247, sala 217 (SME/COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística).
- 20.11.1** Considera-se enquadrado no art. 88, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 20.12** Na hipótese de impedimento da contratação do licitante vencedor da licitação, poderão ser convocados os demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 20.12.1** Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior a prática de infração às cláusulas do edital e do contrato, bem como a aplicação da penalidade de suspensão ou impedimento para licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 20.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário do pregoeiro.
- 20.14** As aquisições decorrentes desta Licitação, inclusive mediante adesões às atas de registro de preços dela decorrentes, serão, prioritariamente, do lote de participação exclusiva, ressalvados os casos em que tal lote seja inadequado para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente, nos moldes do quanto contido no artigo 26 do Decreto Municipal 56.475/2015.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

[•]  
CPL [•] /SME

## Anexo I: Especificação do produto e documentação técnica

### PARTE A – Objeto, Justificativa, Composição dos kits e Quantitativo/item

#### I – OBJETO:

Registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

#### II – JUSTIFICATIVA:

Tendo como referência a Instrução Normativa nº 15/SME/2019, a presente aquisição busca assegurar condições adequadas para que as Unidades possam promover a participação dos estudantes nas atividades escolares presentes na Rede Municipal de Ensino, promovendo a igualdade de condições e minimizando as diferenças sociais, tendo em vista o desenvolvimento integral durante as atividades promovidas. Nesse sentido, cada Unidade da Rede Municipal de Ensino receberá uma quantidade determinada de Kits de acordo com o número de alunos matriculados, relacionado às modalidades de ensino presentes em cada uma das U.Es, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação na referida Instrução Normativa.

#### III – COMPOSIÇÃO DOS KITS E QUANTITATIVOS

Esta aquisição visa distribuir dois tipos de Kits. Nessa classificação, foram consideradas itens em comum nas modalidades de Educação Infantil (CEI e EMEI) – Kit 1 e materiais em comum para utilização no Ensino Fundamental, Médio e EJA /MOVA – Kit 2.

Segue abaixo as quantidades e composição dos kits a serem licitados:

ITEM	DIRETORIA REGIONAL	MODALIDADES		TOTAL KITS POR DRE
		KIT 1 EDUCAÇÃO INFANTIL	KIT 2 ENS. FUNDAMENTAL MÉDIO/EJA/MOVA	
<b>A</b>	<b>BUTANTÃ</b>	304	92	<b>396</b>
<b>B</b>	<b>CAMPO LIMPO</b>	936	299	<b>1.235</b>
<b>C</b>	<b>CAPELA DO SOCORRO</b>	630	141	<b>771</b>
<b>D</b>	<b>FREGUESIA/BRASILÂNDIA</b>	550	155	<b>705</b>
<b>E</b>	<b>GUAIANASES</b>	1.107	146	<b>1.253</b>
<b>F</b>	<b>IPIRANGA</b>	540	121	<b>661</b>
<b>G</b>	<b>ITAQUERA</b>	543	96	<b>639</b>
<b>H</b>	<b>JAÇANÃ/TREMEMBÉ</b>	472	128	<b>600</b>
<b>I</b>	<b>PENHA</b>	534	114	<b>648</b>
<b>J</b>	<b>PIRITUBA</b>	569	202	<b>771</b>
<b>K</b>	<b>SANTO AMARO</b>	455	130	<b>585</b>
<b>L</b>	<b>SÃO MATEUS</b>	536	183	<b>719</b>
<b>M</b>	<b>SÃO MIGUEL</b>	629	190	<b>819</b>
<b>TOTAL</b>		<b>7.805</b>	<b>1.997</b>	

A definição da quantidade de Kits por Unidade foi estabelecido da seguinte forma:

<b>KIT 1</b>			
<b>nº matrículas</b>			<b>Qtde. Kits</b>
1	a	100	1
101	a	200	2
201	a	300	3
301	a	400	4
401	a	500	5
501	a	600	6
601	a	700	7
701	a	800	8
801	a	900	9
901	a	1000	10

<b>KIT 2</b>			
<b>nº matrículas</b>			<b>Qtde. Kits</b>
1	a	400	1
401	a	800	2
801	a	1200	3
1201	a	1600	4
1601	a	2000	5
2001	a	2400	6

A composição dos Kits está prevista na Instrução Normativa nº15, de 11 de Junho de 2019.

<b>KIT</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QTDE. KIT.</b>	<b>POR</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
1	Kit Pedagógico Educação Infantil	10		Potes de anilina em pó 5 g - Amarela
		10		Potes de anilina em pó 5 g - Azul
		10		Potes de anilina em pó 5 g - Preta
		10		Potes de anilina em pó 5 g - Verde
		10		Potes de anilina em pó 5 g - Vermelha
		10		Embalagens de argila escolar (1 Kg)
		1		Bobina de papel Kraft (alta)
		5		Colas líquidas escolares (1 Litro)
		20		Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)
		15		Conjuntos de cola colorida (6 cores)
		15		Conjuntos de giz de cera jumbo (12 cores)
		6		Embalagens de tinta guache amarela (500 ml)
		6		Embalagens de tinta guache azul (500 ml)
		6		Embalagens de tinta guache branca (500 ml)
		6		Embalagens de tinta guache preta (500 ml)
		6		Embalagens de tinta guache verde (500 ml)
		6		Embalagens de tinta guache vermelha (500 ml)
		5		Embalagens de massa para modelar amarela (500g)
		5		Embalagens de massa para modelar azul (500g)
		5		Embalagens de massa para modelar branca (500g)
5		Embalagens de massa para modelar preta (500g)		
5		Embalagens de massa para modelar verde (500g)		
5		Embalagens de massa para modelar vermelha (500g)		
5		Fitas adesivas grossas		

		1	Fita métrica (1,5m)
		25	Folhas de cartolina amarela
		25	Folhas de cartolina azul
		25	Folhas de cartolina branca
		25	Folhas de cartolina rosa
		25	Folhas de cartolina verde
		8	Folhas de papel color set amarelo
		8	Folhas de papel color set azul
		8	Folhas de papel color set preto
		8	Folhas de papel color set verde
		8	Folhas de papel color set vermelho
		10	Lixas de parede
		20	Lupas
		100	Palitos de sorvete amarelos
		100	Palitos de sorvete azuis
		100	Palitos de sorvete verdes
		100	Palitos de sorvete vermelhos
		10	Folhas de papel espelho amarelo 50x60 cm - Folha
		10	Folhas de papel espelho azul 50x60 cm - Folha
		10	Folhas de papel espelho preto 50x60 cm - Folha
		10	Folhas de papel espelho verde 50x60 cm - Folha
		10	Folhas de papel espelho vermelho 50x60 cm - Folha
		2	Pincéis atômicos de cor azul
		2	Pincéis atômicos de cor preta
		2	Pincéis atômicos de cor verde
		5	Pincéis brocha nº 4
		5	Pincéis redondos nº 10
		5	Pincéis redondos nº 2
		5	Pincéis redondos nº 4
		10	Pincéis chatos nº 20
		1	Pistola de cola quente (11-11,5mm)
		1	Conjunto de Bastões de Cola Quente (1Kg)
		5	Rolos de barbante
		5	Rolos de fita crepe
		1	Rolo de Plástico Transparente (para mesa)
		15	Rolos para pintura (10cm)

KIT	MODALIDADE	QTDE. POR KIT	COMPOSIÇÃO
2	Kit Pedagógico Ensino Fundamental/ Ensino Médio/EJA/MOVA	1	Bobina de papel Kraft (baixa)
		50	Canetas esferográficas de cor azul
		50	Canetas esferográficas de cor preta
		2	Colas líquidas escolares (1Litro)
		5	Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)
		5	Conjuntos de cola colorida de 6 cores
		3	Embalagens de 500 ml de tinta guache amarela
		3	Embalagens de 500 ml de tinta guache azul
		3	Embalagens de 500 ml de tinta guache branca
		3	Embalagens de 500 ml de tinta guache preta
		3	Embalagens de 500 ml de tinta guache verde
		3	Embalagens de 500 ml de tinta guache vermelha

5	Embalagens de 500 g de massa para modelar amarela
5	Embalagens de 500 g de massa para modelar verde
5	Fitas adesivas grossas
50	Folhas de cartolina branca
15	Folhas de papel color set amarelo
15	Folhas de papel color set azul
15	Folhas de papel color set preto
15	Folhas de papel color set verde
15	Folhas de papel color set vermelho
1	Conjunto de bastões de cola quente 11-11,5mm - (1Kg)
50	Lápis Grafite nº 2
20	Pincéis brocha nº 2
20	Pincéis redondos nº 4
1	Pistola de cola quente (11-11,5mm)
1	Resma de papel sulfite A4 de cor amarela
1	Resma de papel sulfite A4 de cor azul
1	Resma de papel sulfite A4 de cor branca
1	Resma de papel sulfite A4 de cor rosa
1	Resma de papel sulfite A4 de cor verde
1	Resma de papel sulfite A3
5	Rolos de fita crepe
1	Rolo de plástico autoadesivo transparente 45cmx10m
250	Sacos plásticos grossos com 4 furos

### **PARTE B - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM OS KITS**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>
Anilina em pó (amarela, azul, preta, verde e vermelha)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Anilina atóxica mesmo se ingerida</li> <li>Peso líquido 5g</li> <li>Para atividades escolares e pinturas</li> <li>Embalagens plásticas, sem vazamento, inquebráveis e sem rebarbas.</li> </ul>
Argila escolar (1 Kg)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Argila escolar de origem mineral; vermelha; atóxica.</li> <li>Embalagem de 1kg</li> <li>Embalagem plástica vedada</li> </ul>
Bobina de papel kraft (baixa)	<ul style="list-style-type: none"> <li>80g/m<sup>2</sup>; 60cm de largura; comprimento mínimo de 150m; cor parda.</li> </ul>
Bobina de papel kraft (alta)	<ul style="list-style-type: none"> <li>80g/m<sup>2</sup>; 1,20m de largura; comprimento mínimo de 150m; cor parda.</li> </ul>
Caneta esferográfica (azul e preta)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo em poliestireno ou polímero de formato cilíndrico ou sextavado, em cor branca ou translúcida e diâmetro de no mínimo 7 mm</li> <li>Tampa superior na mesma cor da tinta, com furação anti-asfíxiante, em polipropileno com haste para fixação em bolso de modelo removível.</li> <li>Tampa inferior não-rosqueável e firmemente encaixada no corpo da caneta</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esfera em tungstênio com 1,0mm de diâmetro</li> <li>• Rendimento mínimo de 1.750m</li> <li>• Comprimento mínimo de 140mm (sem tampa)</li> <li>• Certificação ABNT NBR 15.236:2016</li> <li>• Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado.</li> <li>• Não deve possuir folga que permita retração da ponta durante escrita</li> <li>• Tinta atóxica, com base em corantes orgânicos e solventes ou tintas de pasta esferográfica.</li> <li>• Tubo transparente e resistente durante o uso junto à ponta da escrita</li> <li>• Não deve secar dentro do prazo de validade</li> </ul>
Caneta hidrográfica grossa (12 cores)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpos injetados em poliestireno ou resina plástica na mesma cor da tinta</li> <li>• Tampa superior em polipropileno com sistema de ventilação anti-asfíxiante desobstruído</li> <li>• Tampa inferior fixada de forma a não ser facilmente retirada pelo usuário</li> <li>• Tinta atóxica, a base de água e lavável.</li> <li>• Comprimento mínimo de 124mm</li> <li>• Ponta porosa e grossa</li> <li>• Escrita macia e com boa pigmentação</li> <li>• Rendimento mínimo de 400m</li> <li>• Deve apresentar escrita forte e uniforme, sem manchar outras folhas além da que estiver sendo utilizada no momento (considerando uma gramatura da folha de 63g/m<sup>2</sup>). A ponta não deve esgarçar ou afundar quando submetida a pressão razoável durante a escrita.</li> <li>• Embalagem em cartela de PVC cristal ou papel cartão, sem rebarbas que possam causar ferimentos.</li> <li>• Certificação ABNT/NBR 15.236</li> <li>• Marca do fabricante impressa na embalagem e no produto</li> </ul>
Cola colorida (6 cores)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atóxica</li> <li>• Brilhante</li> <li>• Solúvel em água</li> <li>• Para aplicação em papel e similares</li> <li>• Frascos com no mínimo 23g, sem vazamentos, inquebráveis e sem rebarbas.</li> <li>• Certificação ANBT/NBR 15.236</li> </ul>
Cola escolar líquida (1kg)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Líquida</li> <li>• Na cor branca</li> <li>• Base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plastificante, com alto poder de colagem. Após a secagem, apresentar filme transparente.</li> <li>• Isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxica e inócua.</li> <li>• Embalada em recipiente plástico</li> <li>• Viscosidade de 4.000 a 6.000cp.</li> <li>• Teor de sólidos de 28% a 32%</li> <li>• Frasco e rótulos de acordo com os padrões do fabricante.</li> <li>• ABNT/NBR: 15236 ou laudo de viscosidade, do teor de sólidos de toxicidade com identificação do teor de metais pesados para cola.</li> </ul>
Conjuntos de bastão de cola quente (1kg)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adesivo termoplástico</li> <li>• Silicone/Composto de Resina de EVA e Resina Taquificante</li> <li>• Diâmetro 11-11,5mm</li> <li>• Comprimento 30cm</li> <li>• Transparente/Incolor</li> <li>• Embalagem 1kg</li> <li>• Com poder de colagem para plástico, acrílico, metal, cerâmica e Kraft.</li> </ul>
Fita crepe	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dorso com papel crepado tratado ou saturado</li> <li>• Textura homogênea isenta de furos e materiais estranhos à sua textura</li> <li>• Com impermeabilização</li> <li>• Adesivo à base de resina e borracha para aderir perfeitamente à superfície.</li> <li>• Não deve deixar resíduos de adesivo na parte externa da fita ou na lateral do rolo</li> <li>• Enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão.</li> <li>• Tubete em papelão resistente</li> <li>• Validade, nome do fabricante e demais informações exigidas na legislação em vigor na parte interna do tubete.</li> <li>• Cor clara.</li> <li>• Comprimento mínimo de 50m</li> <li>• Largura mínima de 18mm</li> <li>• Aderência mínima de 33 N/100mm largura</li> </ul>
Fita adesiva grossa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Filme de Polipropileno biorientado com adesivo acrílico</li> <li>• Atóxica e antialérgica</li> <li>• Não deixar resíduos de adesivo na parte externa da fita ou lateral do rolo</li> <li>• Enrolamento perfeito sobre o tubete de papelão</li> <li>• Comprimento mínimo de 40 m</li> <li>• Aderência mínima ao aço de 45 N/100mm de largura</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Largura mínima de 45mm</li> <li>• Transparente</li> <li>• Tubete em papelão resistente, com informações relativas à validade, nome do fabricante e outras informações na parte interna.</li> </ul>
Fita métrica (1,5m)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Composição 95% PVC e 5% fibra de vidro</li> <li>• Comprimento 1,5m</li> <li>• Numerada a cada centímetro, com Subdivisão - Escala de mm em mm</li> <li>• Acabamento com presilhas metálicas de 10mm nas extremidades com largura idêntica a da fita</li> <li>• Largura mínima 15mm</li> <li>• Sem pontas ou saliências que possam causar ferimentos</li> </ul>
Folha de cartolina (amarela, azul, branca, rosa e verde)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em celulose vegetal</li> <li>• Dimensões mínimas de 50 x 60cm</li> <li>• Gramatura mínima de 150g/m<sup>2</sup></li> </ul>
Folha de papel color set (amarelo, azul, preto, verde e vermelho)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gramatura mínima de 120g/m<sup>2</sup></li> <li>• Dimensões mínimas de 48 x 66cm</li> </ul>
Folha de papel espelho (preto, vermelho, azul, verde e amarelo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Papel Monolúcido - 100% fibra celulótica</li> <li>• Papel tipo Espelho</li> <li>• Tamanho mínimo 50cm X 60cm</li> <li>• Gramatura - Mínimo de 75g/m<sup>2</sup></li> </ul>
Giz de cera jumbo (12 cores)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Formato cilíndrico ou triangular</li> <li>• A base de cera e pigmentos orgânicos, com pigmentação homogênea.</li> <li>• Cores obrigatórias: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.</li> <li>• Comprimento mínimo de 7cm</li> <li>• Diâmetro mínimo 2cm</li> <li>• Certificações de atendimento dos requisitos da norma ABNT/NBR 15.236 e portarias INMETRO 481, 262 e portarias complementares.</li> <li>• Atóxico e antialérgico</li> <li>• Superfície lisa e uniforme isenta de defeitos</li> <li>• Embalagem em papel cartão duplex de no mínimo 300g/m<sup>2</sup></li> </ul>
Lápis de cor grande (12 cores)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apontável</li> <li>• Em formato cilíndrico ou sextavado</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em resina termoplástica com no mínimo 40% do produto em material reciclado ou madeira de reflorestamento</li> <li>• Revestimento em tinta atóxica na cor do grafite</li> <li>• Corpo com colagem perfeita das metades</li> <li>• Barra interna do grafite com constituição uniforme isenta de impurezas, com boa pigmentação, macia, com alto poder de cobertura e atóxica.</li> <li>• Grafite com fixação rígida e diâmetro mínimo de 1,9mm</li> <li>• Cores obrigatórias: preto, amarelo, laranja, vermelho, rosa, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom.</li> <li>• Diâmetro mínimo de 6 a 7mm</li> <li>• Comprimento mínimo de 166mm</li> <li>• Marca do fabricante em cada lápis, marcada no corpo com impressão indelével</li> <li>• Embalagem em papel cartão duplex</li> <li>• Certificações de todos seus requisitos de desempenho, de segurança e informações nas embalagens que deverão atender ao estabelecido na norma ABNT NBR 15236 e nas portarias INMETRO 481, 262 e portarias complementares.</li> </ul>
Lápis grafite	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apontado</li> <li>• Em madeira de reflorestamento</li> <li>• Com colagem perfeita das metades</li> <li>• Grafite com fixação rígida, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, com diâmetro mínimo de 2mm</li> <li>• Formato cilíndrico ou sextavado</li> <li>• Revestimento em tinta atóxica</li> <li>• Barra interna nº. 02 HB, atóxica e com constituição uniforme</li> <li>• Apontável</li> <li>• Marca do fabricante em cada lápis, marcada no corpo com impressão indelével</li> <li>• Diâmetro mínimo de 6,4mm</li> <li>• Comprimento mínimo de 170mm</li> <li>• Certificações conforme norma ABNT/NBR 15.236 e 15795 - INMETRO. 481/2010 e 262/2012 Certificação FSC ou Cerflor ou atualizações posteriores</li> </ul>
Lixas de parede	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material abrasivo - Óxido de Alumínio</li> <li>• Material do Costado - Papel Kraft</li> <li>• Material adesivo - Resina sobre resina</li> <li>• Tipo - Parede</li> <li>• Tamanho 225 X 275mm</li> <li>• Número/Grão 80/100</li> </ul>
Lupas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Lente em vidro Óptico</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diâmetro da lente 75mm</li> <li>• Cabo Plástico na cor preta</li> <li>• Parte externa metálica</li> <li>• Aumento/Zoom: 4x</li> </ul>
Massa para modelar (amarela, vermelha, azul, branca, preta e verde)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• À base de amido</li> <li>• Atóxica e antialérgica</li> <li>• Macia</li> <li>• Não deve esfarelar</li> <li>• Não deve manchar as mãos quando manuseada</li> <li>• Não deve endurecer quando conservada em embalagem fechada</li> <li>• Deve manter a plasticidade em contato com o ar por períodos curtos de tempo</li> <li>• Peso líquido de 500g</li> <li>• Certificação ABNT/NBR 15.236</li> <li>• Embalagem inquebrável e sem rebarbas</li> </ul>
Palitos de sorvete (amarelo, azul, verde e vermelho)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pontas arredondadas</li> <li>• Comprimento mínimo de 110mm</li> <li>• Largura mínima de 8mm</li> <li>• 100% em madeira reflorestada, com selo na embalagem.</li> <li>• Espessura mínima de 2mm</li> <li>• Madeira tratada e seca, lisa e sem farpas.</li> <li>• Tingimento atóxico</li> </ul>
Pincel atômico (preto, verde e azul)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ponta média (4mm)</li> <li>• Corpo cilíndrico ou cônico em plástico rígido</li> <li>• Tampa removível</li> <li>• Ponta retangular chanfrada em feltro, dura e resistente.</li> <li>• Recarregável</li> <li>• Tinta a base de álcool e atóxica</li> </ul>
Pincel brocha (nº 2 e nº 4)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo em formato arredondado em plástico ou madeira 100% reflorestada com certificado de origem</li> <li>• Virola em alumínio</li> <li>• Pelo não sintético</li> <li>• Cerdas fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio</li> </ul>
Pincel chato nº 20	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo em formato arredondado em plástico ou madeira 100% reflorestada com certificado de origem</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Virola em alumínio</li> <li>• Pelo não sintético</li> <li>• Cerdas fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio</li> </ul>
Pincel redondo (nº 2, nº 4 e nº 10)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cabo em formato arredondado em plástico ou madeira 100% reflorestada com certificado de origem</li> <li>• Virola em alumínio</li> <li>• Pelo não sintético</li> <li>• Cerdas fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio</li> </ul>
Pistola de cola quente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material Termoplástico</li> <li>• Corpo Injetado em Plástico</li> <li>• Ponta Metálica</li> <li>• Potência mínima 30w</li> <li>• Espessura do bastão 11 - 11,5mm</li> <li>• Bivolt</li> <li>• Tamanho Grande</li> <li>• Certificação INMETRO Portaria 371/2009 e Normas IEC 60335-1 e 60335-2-45</li> </ul>
Resma de papel sulfite A3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Branco</li> <li>• Mínimo de 75g/m2</li> <li>• Certificação ambiental FSC ou Cerflor</li> </ul>
Resma de papel sulfite A4 (branco, azul, rosa, verde e amarelo)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gramatura mínima de 75g/m2</li> <li>• Certificação ambiental FSC ou Cerflor</li> </ul>
Rolo de plástico autoadesivo transparente	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em plástico PVC autoadesivo</li> <li>• Transparente</li> <li>• Largura mínima de 45cm</li> <li>• Comprimento mínimo de 10m</li> <li>• Verso protegido por papel siliconado</li> </ul>
Rolo de plástico transparente (mesa)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bobina de PVC transparente - Plástico/PVC/Flexível</li> <li>• Comprimento mínimo 30m</li> <li>• Largura mínima 1,40m</li> <li>• Espessura mínima 0,30mm</li> <li>• Cor - Transparente - Cristal</li> </ul>

Rolo de barbante	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em algodão 100% cru</li> <li>• 4/8 fios</li> <li>• Aproximadamente 375m</li> <li>• 500g</li> </ul>
Rolo para pintura com cabo (10cm)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espuma de poliéster</li> <li>• Suporte metálico com cabo plástico</li> </ul>
Sacos plásticos grossos com 4 furos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Material Plástico</li> <li>• Para acondicionamento de folhas de papel</li> <li>• Cor - transparente</li> <li>• Tamanho mínimo 225mm X 300mm</li> <li>• Espessura mínima 0,15mm</li> <li>• Furação - 4 furos</li> </ul>
Tinta guache (amarela, preta, azul, vermelha, branca e verde)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Base de resina e água</li> <li>• Atóxica</li> <li>• Lavável, pronta para uso.</li> <li>• Não deverá apresentar odor pútrido</li> <li>• Quando aplicada sobre o papel não deverá trincar depois de seca</li> <li>• 500 ml (conteúdo do pote)</li> <li>• Certificação ABNT/NBR 15.236</li> <li>• Embalagem sem vazamentos, inquebrável e sem rebarbas.</li> <li>• Com tampa rosqueável</li> </ul>

## **PARTE C - ACONDICIONAMENTO, QUANTIDADE, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS KITS**

### **I - ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DOS KITS**

Os Kits Pedagógicos deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

1. Os materiais que compõem os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão no tamanho apropriado, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança, com exceção das bobinas de papel kraft e cartolinas, que devido ao peso e formato, poderão ser embalados individualmente.

2. Em todas as caixas e nos itens bobina de papel kraft e cartolina deverá constar, impressa na própria caixa ou em etiqueta adesiva, a logomarca da PMSP/SME disponível no link: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual\\_ident\\_visual/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/) com os seguintes dizeres:

a) "KIT PEDAGÓGICO PARA USO COLETIVO"

b) "VENDA PROIBIDA – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA"

c) Identificação do tipo de kit

d) Identificação dos materiais com o nome do fabricante e quantidade dos itens presentes em cada caixa

3. O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos quebre, amasse, vaze ou perfure a embalagem no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.
4. Cada Kit poderá ser acondicionado conforme a capacidade permitida para o tipo de caixa mencionada, podendo ser realizada a subdivisão de 1 (um) Kit em mais de uma caixa ou mais de 1 (um) Kit em mesma caixa, dependendo da quantidade disponibilizada para cada Unidade Educacional e para melhor organização na distribuição destes. A caixa deverá ser identificada conforme item 1 da Parte C, cláusula 2 d) deste Edital.
5. Os produtos que compõem os kits devem ter sua validade garantida por no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.
6. Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que assegurem a total preservação dos materiais.

## **II - LOCAIS DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais, nos respectivos endereços, relacionados no **Anexo IX** do Edital.

## **III - PRAZOS DE ENTREGA**

1. Os prazos para entrega deverão ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento.
  - 1.1. Para fins de contagem do prazo de entrega será considerada a somatória das Ordens de Fornecimento de cada lote.
    - 1.1.1. Após a retirada da(s) Ordem (ns) de Fornecimento, a contratada deverá fornecer cronograma de entregas parciais dos Kits, respeitados os prazos máximos acima estabelecidos.
    - 1.1.2. A ordem de fornecimento deverá ser retirada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
    - 1.1.3. As quantidades e prazos previstos na tabela acima serão considerados em relação aos quantitativos de cada um dos diferentes lotes. Ser uma mesma empresa licitante for a vencedora e adjudicatária em mais de um dos lotes, não poderá somar, para efeitos da definição dos prazos de entrega, as quantidades solicitadas para cada um desses diferentes lotes.

## **2. Informações das entregas**

- 2.1. Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, obedecendo ao prazo de 10 dias corridos o cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais abrangidas pela Ordem de Fornecimento.
  - 2.1.2 O cronograma de entregas deverá ser apresentado conforme modelo constante no **Anexo VI** do Edital.
- 2.2. A contratada deverá encaminhar via e-mail à COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística ([smecoaduniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smecoaduniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br)) o resumo das entregas realizadas em cada dia, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** do Edital.
  - 2.2.1 O registro das entregas deverá ser encaminhado no dia útil subsequente das efetivas entregas nas Unidades Educacionais.

## **PARTE D - APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**

1. As três licitantes mais bem classificadas **em cada lote** deverão entregar à **SME 3 (três) Kits completos** (conforme composição constante na tabela abaixo – item 1.1), em até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação do pregoeiro.

1.1. No quadro abaixo constam todos os itens que compõem os kits de todas as modalidades de ensino que serão licitados:

<b>Kit que deverá ser entregue na amostra durante o procedimento licitatório</b>	
<b>ITENS</b>	<b>QTDE.</b>
Bobina de papel kraft	1
Caneta esferográfica de cor azul	1
Caneta esferográfica de cor preta	1
Cola líquida escolar (1 litro)	1
Conjunto de bastões de cola quente (1kg)	1
Conjunto de caneta hidrográfica grossa (12 cores)	1
Conjunto de cola colorida (6 cores)	1
Conjunto de giz de cera jumbo (12 cores)	1
Embalagem de argila escolar (1kg)	1
Embalagem de massa para modelar amarela (500g)	1
Embalagem de massa para modelar azul (500g)	1
Embalagem de massa para modelar branca (500g)	1
Embalagem de massa para modelar preta (500g)	1
Embalagem de massa para modelar verde (500g)	1
Embalagem de massa para modelar vermelha (500g)	1
Embalagem de tinta guache amarela (500 ml)	1
Embalagem de tinta guache azul (500 ml)	1
Embalagem de tinta guache branca (500 ml)	1
Embalagem de tinta guache preta (500 ml)	1
Embalagem de tinta guache verde (500 ml)	1
Embalagem de tinta guache vermelha (500 ml)	1
Fita métrica (1,5m)	1
Folha de cartolina amarela	1
Folha de cartolina azul	1
Folha de cartolina branca	1
Folha de cartolina rosa	1
Folha de cartolina verde	1
Folha de papel color set amarelo	1
Folha de papel color set azul	1
Folha de papel color set preto	1
Folha de papel color set verde	1
Folha de papel color set vermelho	1
Folha de papel espelho amarelo (50 x 60 cm)	1
Folha de papel espelho azul (50 x 60 cm)	1
Folha de papel espelho preto (50 x 60 cm)	1
Folha de papel espelho verde (50 x 60 cm)	1
Folha de papel espelho vermelho (50 x 60 cm)	1
Lápis grafite nº 2	1
Lixa de parede	1
Lupa	1
Palito de sorvete amarelo	1
Palito de sorvete azul	1
Palito de sorvete verde	1
Palito de sorvete vermelho	1
Pincel atômico azul	1
Pincel atômico preto	1
Pincel atômico verde	1
Pincel brocha nº 2	1

Pincel brocha nº 4	1
Pincel chato nº 20	1
Pincel redondo nº 10	1
Pincel redondo nº 2	1
Pincel redondo nº 4	1
Pistola de cola quente (11-11,5mm)	1
Pote de anilina em pó amarela (5g)	1
Pote de anilina em pó azul (5g)	1
Pote de anilina em pó preta (5g)	1
Pote de anilina em pó verde (5g)	1
Pote de anilina em pó vermelha (5g)	1
Resma de papel sulfite A3	1
Resma de papel sulfite A4 de cor amarela	1
Resma de papel sulfite A4 de cor azul	1
Resma de papel sulfite A4 de cor branca	1
Resma de papel sulfite A4 de cor rosa	1
Resma de papel sulfite A4 de cor verde	1
Rolo de barbante	1
Rolo de fita adesiva grossa	1
Rolo de fita crepe	1
Rolo de plástico transparente para mesa	1
Rolo para pintura (10 cm)	1
Rolo plástico autoadesivo transparente (45x10 m)	1
Saco plástico grosso com 4 furos	1
Tinta Guache amarela (500ml)	1
Tinta Guache azul (500ml)	1
Tinta Guache branca (500ml)	1
Tinta Guache preta (500ml)	1
Tinta Guache verde (500ml)	1
Tinta Guache vermelha (500ml)	1

2. Caso a licitante esteja participando de dois ou mais lotes deverá apresentar amostras distintas para cada um deles.

3. A licitante poderá apresentar apenas 1 (uma) amostra de cada material, não havendo a necessidade nesse momento de entrega da quantidade total dos itens dos kits.

4. Cada Kit deverá estar devidamente acondicionado em embalagens individuais, separadas por lote, com identificação em que conste o nome da licitante, o número deste Pregão e o tipo de Kit.

5. O recebimento das amostras se dará na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, sala 217, SME/COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística e será atestado por meio de protocolo entregue à licitante, salvo nos casos em que o envio das amostras ocorra por serviços postais, nos quais o protocolo ficará em poder do pregoeiro ou de sua equipe de apoio. O procedimento será também aplicável, com as adaptações que se fizerem pertinentes, para o caso de solicitação de amostra ao longo da execução dos contratos.

6. Os itens cujas especificações (parte B deste documento) exijam laudos ou certificações do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, deverão possuir o selo respectivo com o número do registro ou, na ausência desse número, as amostras deverão ser acompanhadas de cópia reprográfica ou mídia digital da certificação de conformidade e/ou dos laudos exigidos, que deverão estar em validade, de acordo com as portarias e normas técnicas vigentes, do INMETRO e/ou do FSC/CERFLOR, conforme o caso.

7. Os procedimentos de abertura e conferência das amostras ocorrerão em data(s) e local (is) a serem informados por meio do sistema eletrônico pelo qual se processará o pregão e também publicados no DOC. Para tanto, é obrigatória a presença de servidor público da Secretaria Municipal de Educação (Unidade Requisitante) e

facultativa a presença da(s) licitante(s). Na ocasião, será lavrado termo circunstanciado, subscrito por todos os presentes, contendo as informações e ocorrências relevantes.

8. Amostras apresentadas em desconformidade com as regras previstas neste Edital serão consideradas não entregues e implicarão a desclassificação da licitante.

9. Serão analisadas as amostras: *a)* da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote, e que já tenha passado pelas etapas previstas nos itens 8.2 a 8.5 do Edital; e *b)* das outras duas licitantes classificadas subsequentemente no lote em questão, ainda que estas licitantes não tenham passado pelas etapas previstas nos itens 8.2 a 8.5 do Edital.

10. A aprovação das amostras das licitantes referidas na letra *(b)* do item 9 acima não dispensará dos procedimentos previstos nos itens 8.2 a 8.5 do Edital, mas apenas da necessidade de aprovação das amostras, caso superem as etapas em questão.

11. A análise das amostras pela SME será pautada pelas exigências listadas na Parte D deste Edital, e consistirá na conferência da existência da documentação referida no item 6 acima, quando aplicável, além da conferência dos produtos sob o aspecto visual.

12. A Administração se reserva ao direito, caso entenda necessário, de consultar instituições de notório saber técnico para a obtenção de pareceres opinativos sobre a análise das amostras.

13. Qualquer manifestação da licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida à Administração por ofício ou correio eletrônico.

14. Além das amostras oferecidas, a licitante classificada se compromete a oferecer outras amostras para análises, ensaios e contraprovas, sempre que determinado pela SME, mediante ato devidamente fundamentado. A recusa injustificada em atender esta determinação implicará a desclassificação da licitante.

15. As amostras reprovadas estarão disponíveis para recolhimento pela licitante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de SME/COAD, o que ocorrerá somente após a homologação do certame. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.

16. Após a aprovação, as amostras deverão ficar na posse de SME/COAD por até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, para eventual confrontação com as produções futuras e lotes entregues. Após esse período, tais amostras deverão ser retiradas pela empresa em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da solicitação de SME/COAD. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, poderão ser direcionadas às unidades da Secretaria Municipal de Educação ou descartadas.

17. A apresentação das amostras vincula a licitante a fornecer, na execução do contrato, o mesmo produto que integra a amostra.

18. A licitante somente poderá realizar a substituição de um ou mais produtos integrante(s) do Kit amostral inicialmente analisado e contratado mediante autorização expressa da SME, que será concedida apenas se o produto substituído detiver qualidade igual ou superior ao substituído. Para tanto, a licitante deverá apresentar suas justificativas para a(s) troca(s), bem como amostras do(s) produto(s) que substituirão os anteriores, permitindo que a SME delibere a respeito dos motivos apresentados e, sobretudo, analise os novos materiais quanto às especificações técnicas exigidas em Edital.

19. A Administração reserva-se o direito, caso entenda necessário, de coletar amostras aleatórias dos kits entregues no decorrer da execução do contrato, a qualquer tempo, com o máximo de quatro coletas ao longo da execução do contrato, observadas as regras do Edital, inclusive para a realização de análise e ensaios laboratoriais.

20. Constatado eventual desacordo, total ou parcial, sem prévia autorização, entre os objetos ofertados para a amostra e os Kits efetivamente fornecidos, a DETENTORA e os seus responsáveis ficarão sujeitos, além das multas previstas na Ata de Registro de Preços, às penalidades da lei.

21. As eventuais despesas decorrentes da realização das análises e ensaios técnicos para verificação da conformidade das amostras às exigências do Edital sejam eles realizados no decorrer do processo licitatório ou na fase de execução contratual, correrão por conta exclusiva da licitante.

## **PARTE E – OBRIGAÇÕES**

## **I – DETENTORA**

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, o(s) instrumento(s) contratual (is) dela decorrente(s), a(s) Nota(s) de Empenho e a(s) Ordem (ns) de Fornecimento.
  - 1.1. A(s) Ordem (ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 03 (três) dias úteis contados da data posterior da publicação da convocação.
2. Comunicar à Administração toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.
3. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Discriminar em cada nota fiscal entregue as seguintes informações: nº do empenho, nº da Ata, de Registro de Preços, nº do Contrato, nº da Ordem de Fornecimento, Unidade Escolar, quantidade, endereço do local, DRE, dados bancários, composição do kit, e numeração das Guias de Remessa.
5. Discriminar em cada Guia de Remessa ou Guia de Simples Remessa as seguintes informações: dados do fornecedor, nº do contrato, nº do empenho, nº do processo, nº de controle do documento, nº da Nota Fiscal correspondente, dados da Unidade de entrega (Nome, endereço, DRE, tipo de escola, CEP e contato), descrição do produto entregue com as quantidades e tamanhos, composição do kit, nome e RF dos fiscais e/ou suplentes autorizados, campo destinado para controle de recebimento contendo espaço para preenchimento da data, dados do funcionário recebedor (nome completo, assinatura, carimbo pessoal e carimbo da unidade recebedora), destinar campo para o fiscal ou suplente inserir observações, acrescentar demais informações que julgadas necessárias.
6. Se responsabilizar pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
7. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste Termo.
9. Substituir os produtos que não corresponderem com as características ou qualidade exigidas previstas neste documento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10. Para cumprir com o estabelecido no item anterior, a DETENTORA deverá comunicar a SME com antecedência de no mínimo um dia útil, por e-mail ou via ofício, a data em que ocorrerá a regularização.
11. Assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição do produto, pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor, no caso de troca ou reposição do produto.
12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
13. Encaminhar via e-mail à COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, resumo das entregas realizadas nos últimos três dias úteis, contendo data da entrega, quantidade entregue e local de entrega.

## **II - CONTRATANTE**

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como o(s) Termo(s) de Contrato(s) decorrente(s).
2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
3. Aplicar as penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços.
4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.
5. Notificar a DETENTORA para substituir os produtos que não corresponderem às características ou qualidade exigidas neste Termo.

6. Cumprir com as condições de pagamento à DETENTORA.
7. Fiscalizar o contrato.
8. Designar o servidor que será o fiscal do contrato através de portaria publicada no Diário Oficial. Este servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos materiais, bem como as demais atribuições constantes no Decreto nº 54.873/2014.

**PARTE F - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Kit Pedagógico EDUCAÇÃO INFANTIL 16.10.2815.33903000
2. Kit Pedagógico ENSINO FUNDAMENTAL 16.10.2816.33903000

## Anexo II: Modelo de proposta de preços

À  
Prefeitura do Município de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Proposta de preços  
**Referência:** Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/[●]

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as características descritas no Anexo I do Edital, inclusive no que diz respeito à embalagem, rotulagem e entrega, conforme as seguintes condições:

<b>Lote</b>	[●]	
<b>Objeto</b>	[●]	
<b>Quantidade anual estimada</b>	[●]	
<b>Preço total global do lote</b>	[●]	
<b>Valor total da proposta:</b>	[●]	
<b>Validade da Proposta:</b>	[●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta <sup>1</sup> .	
<b>Prazos para entrega</b>	Quantidade de Kits solicitados	Prazo
	Até 10.000 KITS	100% em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
	Acima de 10.000 KITS	50% em até 60 (sessenta) dias corridos 50% em até 90 (noventa) dias corridos
<b>Condições de entrega</b>	[●]	
<b>Condições de embalagem e rotulagem</b>	[●]	
<b>Condições de pagamento</b>	[●]	

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, incluídas as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

O proponente se submete a todas as cláusulas e condições do edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares.

São Paulo, [●] de [●] de [●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

<sup>1</sup> Não inferior a 60 dias corridos

### Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº [●]

Processo Eletrônico nº **6016.2018/0073100-4**

Publicado no DOC de: [●]

Validade: [●]

Objeto: Registro de Preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais escolares às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Dotação: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo, sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador de COAD, Sr. [●], e, de outro lado, [Nome da detentora]<sup>2</sup>, com domicílio à [endereço da detentora com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "Detentora"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●], resolvem firmar Ata de Registro de Preços (esta "Ata"), regida pelas seguintes cláusulas.

#### 1. Objeto

**1.1** O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição, distribuição, mixagem e entrega de kits de materiais pedagógicos às Unidades Educacionais, tendo em vista o atendimento aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital"), parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

**1.2** A expectativa de consumo do item é de [●] [unidade de medida] por ano.

#### 2. Preços

**2.1** Os preços registrados nesta Ata estão especificados abaixo.

##### Lote 1<sup>3</sup>

<b>Quantidade anual estimada</b>	[●]
<b>Preço por kit</b>	[●]

**2.2** Os valores referidos no item antecedente constituem preço máximo, sendo certo que as partes podem pactuar valores mais baixos ao tempo da contratação.

**2.3** O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluídos todos os custos decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, tributos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, não sendo devida à contratada nenhuma outra remuneração.

**2.3.1** O preço a ser pago ao detentor da Ata será o vigente na data do pedido, independentemente da data da entrega do produto.

**2.3.1.1** Considerar-se-á data do pedido a data em que for publicada no DOC a autorização da autoridade competente para a utilização da Ata.

#### 3. Revisão de preços

**3.1** Durante o período de vigência desta Ata, os preços não serão reajustados automaticamente.

**3.2** Os preços vigentes podem, contudo, ser revistos pela Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais (a "COMPREM"), nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

<sup>2</sup> Havendo mais de uma detentora, listar todas e qualificá-las.

<sup>3</sup> Havendo mais de um lote, listar todos.

- 3.2.1** A revisão dos preços registrados, objeto da Ata, não alcançará automaticamente os preços estabelecidos nos contratos já celebrados antes da data dos efeitos da revisão concedida, nem os preços a serem estabelecidos nos contratos ainda não celebrados, desde que, antes da data dos efeitos da revisão concedida, já tenha sido formalizada a convocação da detentora para a utilização do registro de preços.
- 3.3** Os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado e, independentemente de provocação, no caso de redução destes, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREM o novo preço, para adoção das providências cabíveis.
- 3.3.1** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à administração, ficará obrigada à devolução dos valores recebidos indevidamente.
- 3.4** O acompanhamento dos preços pela COMPREM não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.
- 4. Embalagem e rotulagem**
- 4.1** A embalagem e a rotulagem deverão seguir as especificações descritas no **Anexo I** do Edital, que é parte integrante desta Ata.
- 5. Local, procedimentos e prazo para entrega**
- 5.1** Os materiais deverão ser entregues nas Unidades Educacionais, nos respectivos endereços, relacionados no **Anexo IX** do Edital.
- 5.2** Os prazos para entrega deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos e serão contados a partir da retirada da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.1** Para fins de contagem do prazo de entrega será considerada a somatória das Ordens de Fornecimento de cada lote.
- 5.2.2** Após a retirada da(s) Ordem (ns) de Fornecimento, a contratada deverá fornecer cronograma de entregas parciais dos Kits, respeitados os prazos máximos acima estabelecidos.
- 5.2.3** A ordem de fornecimento deverá ser retirada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 5.2.4** As quantidades e prazos previstos na tabela acima serão considerados em relação aos quantitativos de cada um dos diferentes lotes. Ser uma mesma empresa licitante for a vencedora e adjudicatária em mais de um dos lotes, não poderá somar, para efeitos da definição dos prazos de entrega, as quantidades solicitadas para cada um desses diferentes lotes.
- 5.3** Para as Ordens de Fornecimento recebidas, a contratada deverá apresentar à COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, obedecendo ao prazo de 10 dias corridos o cronograma das entregas nas diferentes Unidades Educacionais abrangidas pela Ordem de Fornecimento.
- 5.4** O cronograma de entregas deverá ser apresentado conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 5.5** A contratada deverá encaminhar via e-mail à COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística ([smecoaduniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br](mailto:smecoaduniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br)) o resumo das entregas realizadas em cada dia, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** no Edital.
- 5.6** O registro das entregas deverá ser encaminhado no dia útil subsequente das efetivas entregas nas Unidades Educacionais.
- 6. Controle de qualidade**
- 6.1** Os aspectos referentes ao controle de qualidade deverão seguir as especificações descritas no **Anexo I** do Edital, parte integrante desta Ata.

**6.2** Conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital, caso as características ou qualidade do produto não correspondam às exigências requeridas, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, caso em que, a critério da SME, a contratada poderá ser notificada para substituí-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.3** No caso de troca ou reposição do produto, a detentora assumirá a responsabilidade pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor.

**6.3.1** Na hipótese acima, a SME comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, para que não seja efetuado o respectivo pagamento da mercadoria à detentora até que seja atestado o novo recebimento pela Comissão de Recebimento.

## **7. Transporte**

**7.1** O produto deverá ser transportado em veículos em condições que preservem a integridade dos mesmos, conforme **Anexo I** do Edital.

## **8. Das demais obrigações da detentora**

**8.1** A detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

**8.2** A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

## **9. Vigência da Ata**

**9.1** A Ata terá validade de doze meses a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**9.2** A Detentora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. Rescisão da Ata**

**10.1** A Ata poderá ser rescindida pela administração:

- a) Quando a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata ou do Edital;
- b) Quando a detentora recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, ressalvada a hipótese prevista no artigo 18, §2º, do Decreto Municipal 56.144/2015;
- c) Quando a detentora deixar de retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, ou de formalizar o termo de contrato decorrente da Ata, quando cabível, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando a detentora der causa à resolução do termo de contrato;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido;
- f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a sua redução;
- g) Quando ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- h) Se a detentora descumprir o estabelecido no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal 13.278/2002;

i) Se a detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, ou se, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a administração pública;

j) Por razões de interesse público, devidamente justificado.

**10.2** A comunicação da rescisão da Ata, nos casos previstos nos itens antecedentes, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC.

**10.4** A Detentora poderá requerer por escrito a rescisão da Ata, quando ela comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

**10.4.1** O requerimento a que se refere o item antecedente deverá ser formulado com antecedência mínima de trinta dias, sendo facultado à Administração aplicar as penalidades previstas neste edital, caso não aceite as razões invocadas pela detentora.

## **11. Utilização da Ata**

**11.1** A utilização da Ata será feita nos termos dos Decretos nº 56.144/2015 e 56.475/2015.

**11.2** Os órgãos e entidades não participantes deste registro de preços quando desejarem fazer uso desta Ata deverão manifestar seu interesse junto a [•], informando inclusive o quantitativo estimado para utilização, observado o disposto no item **20.4** do Edital.

**11.2.1** Verificada a possibilidade de adesão, caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

**11.2.2** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na ata de registro de preços em vigor.

**11.3** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**11.4** A Detentora deverá comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**11.5** As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato ou, na hipótese prevista no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, por meio de nota de empenho.

**11.6** A Detentora não pode se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

**11.6.1** Na hipótese de inobservância da obrigação prevista no item acima, a critério da administração, poderá ser celebrado contrato com remanescentes da licitação, observadas a ordem classificatória e nas mesmas condições oferecidas pela Detentora, inclusive quanto ao preço, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à Detentora.

**11.6.2** Após a convocação da Detentora, esta terá o prazo de até três dias úteis para a assinatura do contrato, quando cabível e/ou a retirada da nota de empenho pertinente.

**11.6** A convocação da detentora será formalizada por meio da publicação no DOC da autorização por parte da autoridade competente para a utilização desta Ata.

**11.7** Para a retirada de cada nota de empenho e para a assinatura de contrato, a Detentora da Ata deverá apresentar documentos que demonstrem a sua regularidade fiscal, conforme item 10.4 do Edital, bem como documento que comprove não possuir pendências junto ao CADIN Municipal e garantia contratual, conforme previsto no item 19.8 do Edital.

## **12. Condições de pagamento**

**12.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, atendidas ainda as normas estabelecidas pela Portaria SF nº 92/2014 e suas alterações.

**12.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto).

**12.3** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**12.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da Detentora no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

**12.5** Havendo atraso nos pagamentos por parte de SME será aplicada compensação financeira de acordo com a Portaria SF de 05 de janeiro de 2012.

**12.6** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## **13. Penalidades**

**13.1** Além das penalidades previstas no Edital e na legislação, a Detentora está sujeita à aplicação das penalidades especificadas nesta cláusula.

**13.1.1** Caberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho caso a Detentora se recuse a assinar Contratos oriundos da Ata de Registros de Preços ou retirar nota de empenho, ou ainda a retirar a(s) Ordem(ns) de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação.

**13.1.1.1** A Detentora incidirá na mesma penalidade caso não apresente a documentação necessária para a assinatura do Contrato ou a retirada da nota de empenho.

**13.1.1.2** Nestas hipóteses, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante das penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e/ou de declaração de inidoneidade.

**13.2** Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos kits nas Unidades Educacionais, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

**13.3** Caberá multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos kits nas Unidades Escolares, incidente sobre o valor da quantidade que deixou de ser entregue no prazo estabelecido no cronograma apresentado pela Detentora.

**13.4** Caberá multa de 0,2% (dois décimos por cento):

**13.4.1** Por dia de atraso na apresentação dos cronogramas de entrega, incidente sobre o valor da quantidade de kits cujos cronogramas foram apresentados com atraso.

**13.4.2** Por dia de atraso no cumprimento dos prazos para o envio dos resumos das entregas realizadas, incidente sobre o valor da quantidade de kits cujas entregas foram informadas com atraso.

- 13.5** Caberá multa de 0,5% (meio por cento):
- 13.5.1** Sobre o valor da quantidade de kits cujos cronogramas de entregas foram apresentados com atraso superior a 15 (quinze) dias.
- 13.6** Caberá multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste:
- 13.6.1** Sobre a quantidade do produto entregue irregularmente, quando o tipo de embalagem, rotulagem ou conteúdo do produto estiver em desacordo com o solicitado.
- 13.6.1.1** Os produtos entregues nas condições descritas no item acima poderão ser substituídos apenas uma vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da Detentora, sem qualquer ônus para a SME.
- 13.6.1.2** As penalidades previstas neste item incidirão independentemente da substituição dos produtos.
- 13.6.2** Sobre o valor da quantidade de kits entregue nas Unidades Educacionais com atraso superior a 15 (quinze) dias.
- 13.7** Caberá multa de 20% (vinte por cento):
- 13.7.1** Sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total do contrato.
- 13.7.2** Sobre o valor da parcela não fornecida ou entregue nas Unidades Educacionais com atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 13.7.3** Sobre o valor do quantitativo estimado de fornecimento de um mês para o caso de rescisão da Ata de RP por culpa da Detentora.
- 13.7.4** Sobre o valor dos produtos entregues, quando for constatado características distorcidas em relação as especificações técnicas deste Termo ou em relação às amostras aprovadas durante o processo licitatório.
- 13.7.4.1** Os produtos entregues nas condições previstas no item acima poderão ser substituídos apenas uma vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua intimação, sem qualquer ônus para a SME.
- 13.7.4.2** As penalidades previstas neste item incidirão independentemente da substituição dos produtos referido no item acima.
- 13.7.4.3** A Administração poderá rescindir de imediato o contrato, caso a Detentora venha a reincidir nas infrações elencadas neste subitem, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
- 13.8** Caberá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, na hipótese de descumprimento de cláusula da Ata de RP ou do contrato não amparado por regra específica.
- 13.9** Sem prejuízo da aplicação de multa à Detentora, se a infração cometida caracterizar má-fé ou causar risco de desabastecimento, podem ainda ser aplicadas, a critério da Administração, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos e/ou declaração de inidoneidade.
- 13.10** Previamente à aplicação das penalidades previstas nesta Ata, a Detentora será intimada para apresentar defesa prévia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.11** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras eventualmente cabíveis.
- 13.12** Caso sejam impostas multas à Detentora, o prazo para seu pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.12.1** A importância relativa às multas poderá ser descontada de valores devidos pela SME à Detentora ou ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei.

**13.13** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

**13.13.1** Os recursos devem ser dirigidos ao Coordenador da COAD da SME, e protocolizados nos dias úteis, das 9h às 16h, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, COAD/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, sala 217, São Paulo, SP.

**13.13.1.1** Não serão conhecidos recursos enviados por fax ou meio eletrônico se os originais não forem fisicamente protocolizados dentro do prazo previsto em lei.

#### **14. Disposições gerais**

**14.1** A Administração não se obriga a contratar exclusivamente por esta Ata, podendo rescindi-la ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, mediante ato fundamentado, nos termos da legislação pertinente.

**14.2** As especificações técnicas do produto não expressamente declaradas nesta Ata ou no Edital que a precedeu deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. Caso sobrevenha alteração das normas citadas nesta Ata e no Edital, prevalecerão as novas normas, independentemente de formalização de termo de aditamento.

**14.3** A avaliação da qualidade por parte da administração não exclui a responsabilidade da Detentora e do fabricante pela qualidade do produto entregue.

**14.4** A contratante, previamente à formalização do contrato, através de despacho do ordenador da despesa, nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, designará o fiscal do contrato e o seu substituto.

**14.5** São partes integrantes desta Ata a proposta apresentada pela Detentora no Processo Eletrônico nº [●].

**14.6** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**14.7** Para a execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**14.8** O Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo é competente para julgar quaisquer demandas judiciais oriundas desta Ata.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Detentora

TESTEMUNHAS:

01.            02.

#### **Anexo IV: Minuta do Termo de Contrato**

Contrato nº [●]  
Processo Eletrônico nº [●]  
Publicado no DOC de: [●]  
Validade: [●]  
Objeto: Aquisição de [●]  
Dotação: [●]  
Valor: [●]

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (a "SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Coordenador de COAD, Sr. [●], e, de outro lado, [Nome da contratante], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●] (a "CONTRATADA"), neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº [●] (o "Edital") e da Ata de Registro de Preços nº [●], resolvem firmar contrato, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

#### **1. Objeto**

- 1.1** O objeto deste contrato é aquisição de [●] (o "Objeto"), nos termos do estabelecido na Ata de Registro de Preços nº [●] (a "Ata").
- 1.2** Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as especificações contidas no item 1 da Ata e a proposta da CONTRATADA apresentada no Processo Eletrônico nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

#### **2. Condições da entrega**

- 2.1** A entrega do Objeto deverá obedecer ao determinado nas seções 4 a 7 da Ata.
- 2.2** No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, será emitido termo de recebimento provisório, pela CONTRATANTE.
- 2.3** O referido objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia da nota de empenho.

#### **3. Vigência**

- 3.1** O presente contrato vigorará enquanto persistirem as obrigações assumidas pelas partes, observado o cronograma de execução definido pela SME.

#### **4. Preço e condições de pagamento**

- 4.1** O valor do presente Contrato é de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº [●], conforme demonstra a Nota de Empenho nº [●].
- 4.2** O pagamento será realizado na forma prevista na seção 12 da Ata.
- 4.3** O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 4.3.1** Na hipótese de existir nota de retificação ou nota suplementar de empenho, cópias das mesmas deverão acompanhar os demais documentos.
- 4.4** Havendo atraso nos pagamentos por parte da SME, serão aplicadas as regras da Portaria SF nº 05/2012.

## **5. Penalidades**

**5.1** Serão aplicáveis as penalidades previstas no item 13 da Ata.

## **6. Rescisão**

**6.1** Sem prejuízo das previsões constantes no item 10 da Ata de Registro de Preços, constituem motivo para rescisão deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

## **7. Da assinatura do Termo de Contrato**

**7.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento obtido via internet comprovando a ausência de inscrição do licitante no CADIN Municipal;
- b) Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE-SP.
- c) Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- d) Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- e) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- f) a documentação prevista no item 14.1 do Edital.

## **8. Disposições gerais**

**8.1** A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a documentação prevista no item 11.7 da Ata.

**8.2** O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

**8.2.1** Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

**8.3** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**8.4** A função de fiscal do presente contrato e de suplente será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**8.5** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **9. Foro**

**9.1** Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.      02.

**Anexo V: Modelos das declarações referidas no Edital**

**Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Modelo constante do Decreto Federal nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

### **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº [●]/SME/20[●].

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

#### **Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

### **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

#### **Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Declaração de não incursão nas penas da art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não foi apenada com nenhuma das penas constantes do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 em nenhum Município, Estado e/ou Distrito Federal, e nem pela União e/ou respectivas Administrações Públicas Diretas ou Indiretas.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Modelo de declaração de ciência sobre a inexistência de inscrições no CADIN Municipal como condição para a contratação**

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, ter ciência da impossibilidade de contratação caso esteja inscrita no CADIN, nos termos da Lei nº 14.094/2005.

Local e data

---

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

**Observações:**

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os licitantes.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do licitante.

**Anexo VI: Cronograma de Entrega**

**CRONOGRAMA DE ENTREGA - KITS DE MATERIAL ESCOLAR (ANO [●]) - CONSÓRCIO/EMPRESA [●] - LOTE [●]**

LOTE	DRE	CÓDIGO EOL	TIPO ESCOLA*	MODALIDADE**	UNIDADE	TOTAL KITS	PREVISÃO DE ENTREGA

**\*TIPO ESCOLA:** (CECI, CEMEI, CEI DIRET, CEI INDIR, CR.P.CONV, EMEI, CEU EMEI, EMEF, CEU EMEF, EMEBS, EMEFM)

**\*\*MODALIDADE:** (CEI, Infantil I, Infantil II, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e MOVA)

**Anexo VII: Controle de Entrega na Escola**

CONTROLE DE ENTREGA NA ESCOLA - KITS DE MATERIAL ESCOLAR (ANO [●]) – CONSÓRCIO/EMPRESA[●] - LOTE [●]							
LOTE	DRE	CÓDIGO EOL	TIPO ESCOLA*	MODALIDADE**	UNIDADE	TOTAL KITS	ENTREGA ESCOLA
*TIPO ESCOLA: (CECI, CEMEI, CEI DIRET, CEI INDIR, CR.P.CONV, EMEI, CEU EMEI, EMEF, CEU EMEF, EMEBS, EMEFM)							
**MODALIDADE: (CEI, Infantil I, Infantil II, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e MOVA)							

**Anexo VIII: Planilha de Custos**

Modelo																	
Kit Pedagógico																	
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O			
LOTE	DRE	Modalidade	Quantidade Kits	Composição Kit - Itens	Quantidade por Item	Marca/Fabricante	Valor Unitário Item	Valor Total Itens (f*h)	Valor Mixagem por Kit	Valor Embalagem por Kit	Valor Entrega por Kit	Valor *BDI	Valor Total por Kit (i+j+k+l+m)	Valor global (d*n)			
[•]	[•]	Kit Pedagógico Educação Infantil - Infantil I e II	[•]	Potes de anilina em pó 5 g - Amarela	10												
				Potes de anilina em pó 5 g - Azul	10												
				Potes de anilina em pó 5 g - Preta	10												
				Potes de anilina em pó 5 g - Verde	10												
				Potes de anilina em pó 5 g - Vermelha	10												
				Embalagens de argila escolar (1 Kg)	10												
				Bobina de papel Kraft (alta)	1												
				Colas líquidas escolares (1 Kg)	5												
Conjuntos de caneta	20																

			hidrográfica grossa (12 cores)											
			Conjuntos de cola colorida (6 cores)	15										
			Conjuntos de giz de cera jumbo (12 cores)	15										
			Embalagens de tinta guache amarela (500 ml)	6										
			Embalagens de tinta guache azul (500 ml)	6										
			Embalagens de tinta guache branca (500 ml)	6										
			Embalagens de tinta guache preta (500 ml)	6										
			Embalagens de tinta guache verde (500 ml)	6										
			Embalagens de tinta guache vermelha (500 ml)	6										
			Embalagens de massa para modelar amarela (500g)	5										
			Embalagens de massa para modelar azul (500g)	5										
			Embalagens de massa para modelar branca	5										

			(500g)										
			Embalagens de massa para modelar preta (500g)	5									
			Embalagens de massa para modelar verde (500g)	5									
			Embalagens de massa para modelar vermelha (500g)	5									
			Fitas adesivas grossas	5									
			Fita métrica (1,5m)	1									
			Folhas de cartolina amarela	25									
			Folhas de cartolina azul	25									
			Folhas de cartolina branca	25									
			Folhas de cartolina rosa	25									
			Folhas de cartolina verde	25									
			Folhas de papel color set amarelo	8									
			Folhas de papel color set azul	8									
			Folhas de papel color set preto	8									
			Folhas de papel color	8									

				set verde																	
				Folhas de papel color set vermelho	8																
				Lixas de parede	10																
				Lupas	20																
				Palitos de sorvete amarelos	100																
				Palitos de sorvete azuis	100																
				Palitos de sorvete verdes	100																
				Palitos de sorvete vermelhos	100																
				Folhas de papel espelho amarelo 50x60 cm - Folha	10																
				Folhas de papel espelho azul 50x60 cm - Folha	10																
				Folhas de papel espelho preto 50x60 cm - Folha	10																
				Folhas de papel espelho verde 50x60 cm - Folha	10																
				Folhas de papel espelho vermelho 50x60 cm - Folha	10																
				Pincéis atômicos de cor	2																

				azul										
				Pincéis atômicos de cor preta	2									
				Pincéis atômicos de cor verde	2									
				Pincéis brocha nº 4	5									
				Pincéis redondos nº 10	5									
				Pincéis redondos nº 2	5									
				Pincéis redondos nº 4	5									
				Pincéis chatos nº 20	10									
				Pistola de cola quente (11-11,5mm)	1									
				Conjunto de Bastões de Cola Quente (1Kg)	1									
				Rolos de barbante	5									
				Rolos de fita crepe	5									
				Rolo de Plástico Transparente (para mesa)	1									
				Rolos para pintura (10cm)	15									
[•]	[•]		[•]	Bobina de papel Kraft (baixa)	1									
				Canetas esferográficas de cor azul	50									
				Canetas esferográficas de cor preta	50									

<b>Kit Pedagógico Ens. Fundamental/ Ens. Médio/ EJA/MOVA</b>	Colas líquidas escolares	2											
	Conjuntos de caneta hidrográfica grossa (12 cores)	5											
	Conjuntos de cola colorida de 6 cores	5											
	Embalagens de 500 ml de tinta guache amarela	3											
	Embalagens de 500 ml de tinta guache azul	3											
	Embalagens de 500 ml de tinta guache branca	3											
	Embalagens de 500 ml de tinta guache preta	3											
	Embalagens de 500 ml de tinta guache verde	3											
	Embalagens de 500 ml de tinta guache vermelha	3											
	Embalagens de 500 g de massa para modelar amarela	5											
	Embalagens de 500 g de massa para modelar verde	5											
	Fitas adesivas grossas	5											
	Folhas de cartolina	50											



				Resma de papel sulfite A4 de cor verde	1								
				Resma de papel sulfite A3	1								
				Rolos de fita crepe	5								
				Rolo de plástico autoadesivo transparente 45cmx10m	1								
				Sacos plásticos grossos com 4 furos	250								
Valor global do lote [●] (soma da coluna ○)													
*BDI: Bonificação de despesas indiretas (Impostos, despesas financeiras, lucro e demais despesas).													

**Anexo IX: Planilha de Locais de Entrega**

A relação das Unidades escolares está disponível no documento SEI nº [022513278](#)